



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº 221/2005

SÚMULA - Referenda Cessão de Servidor e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIANO a presente Lei.

ART. 1º. Nos termos desta lei, fica referendado, na íntegra, para todos os efeitos legais, cessão onerosa do servidor DAIR PINTO RIBEIRO à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo período de um ano, compreendido de 01.02.2005 à 01.02.2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A onerosidade da cessão de que trata o “caput” deste artigo consiste no atendimento a convênio cooperativo entre o cedente e a cessionária com repasse de verba para acobertar a remuneração e encargos sociais e previdenciários do servidor cedido.

ART. 2º Constitui “ANEXO I” desta Lei, o termo de cessão do servidor à cessionária.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá do Sul – PR, em 31 de janeiro de 2005.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005), no Departamento de Recursos Humanos do Município de Jundiá do Sul, presentes o Sr. **Joel Marciano Rauber**, prefeito municipal, o funcionário **Dair Pinto Ribeiro**, admitido aos serviços públicos em 01.01.1984, ao cargo de tesoureiro do SAAE, transformado em Auxiliar de Operações II, e o Sr. **Marcos Antonio de Carvalho**, representante da Cia. de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mediante convênio com a citada empresa (Sanepar), com vigência para 01.02.2005 até 01.02.2006, cf. instrumento arquivado neste Departamento, a municipalidade decide pela **CESSÃO** do citado funcionário para prestar serviços sob comando e orientação da Cia. de Saneamento do Paraná (Sanepar), executando tarefas inerentes a atividades determinadas pela cessionária, ficando subordinado às diretrizes administrativas da cessionária Sanepar, dela acatando determinações de trabalho dentro do horário de expediente a que está obrigado com a municipalidade, isto é, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 Horas, de Segunda a Sexta-feira, o servidor não está obrigado ao desempenho de quaisquer atividades que não sejam inerentes a serviços desenvolvidos pela cessionária e nem dele poderá ser exigido fora destas especificações, ficando sob responsabilidade da cessionária, se assim exigir e livre aceitação do servidor, se igualmente lhe convier. A cessão é feita em caráter retributivo ao valor da verba conveniada e repassada pela cessionária ao cedente a qual será integralmente destinada à remuneração do funcionário cedido e encargos sociais e previdenciários. O prazo da cessão é indeterminado, devendo o servidor retornar às atividades do cargo, sob nível e vencimento de enquadramento quando findar esta cessão seja por iniciativa do cedente, da cessionária ou em razão do seu termo. Quando do retorno do referido servidor aos serviços do cedente, sua remuneração será a constante do cargo a que está investido, sem qualquer outra compensação. O prazo da presente cessão é de um (ano), compreendido no período de 01.02.2005 à 01.02.2006.

Jundiá do Sul – PR, em 31 de janeiro de 2005.

Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 20 / 01 de 2005